

Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.332
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologa a Resolução n.º 10/2025, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei n.º 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e Lei n.º 3.455, de 02 de julho de 2007; em face do que consta na Resolução nº 10/2025, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 10/2025, de 22 de setembro de 2025, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, que dispõe sobre atualização dos valores dos preços públicos praticados em decorrência dos serviços realizados pela SMTT, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Aracaju, 14 de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Emilia Corrêa
EMILIA CORRÉA
PREFEITA DE ARACAJU

André David Caldas Rosa Rodrigues
André David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Itamar Bezerra
Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESOLUÇÃO N° 10/2025**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei nº 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 2º, 24, 26 e 95;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.570, de 1º de agosto de 2014, que dispõe normas sobre a fixação de preço no âmbito da administração pública, direta e indireta, do poder executivo municipal, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.601, de 17 de dezembro de 2014, que autoriza a SMTT a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos operação do sistema viário, e da providências correlatas;

CONSIDERANDO os transtornos que alguns eventos trazem a circulação, mobilidade urbana e a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações da lista de serviços e atualização dos valores dos preços públicos praticados em decorrência dos serviços realizados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT; e

CONSIDERANDO a correção dos valores dos preços públicos praticados pela SMTT através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aplicado entre a data da última atualização e agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre atualização dos valores dos preços públicos praticados em decorrência dos serviços realizados pela SMTT.

§ 1º Os valores dos preços públicos relativos aos serviços administrativos e de operação do sistema viário em decorrência de eventos particulares, da realização de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

obras ou serviços de infraestrutura, e dos serviços de sinalização viária serão cobrados de acordo com os valores instituídos na presente resolução, em seus anexos.

§ 2º Os valores dos preços públicos relativos aos serviços de recolhimento, guarda e liberação de veículos serão cobrados de acordo com os valores instituídos na presente resolução, em seus anexos, ficando atualizado a tabela de preços públicos disposta na Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 2014, homologada pelo Decreto nº 5.064, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º Quando necessário para realização do evento ou obra, o material de sinalização temporária deverá ser fornecido pelo promotor do evento, em consonância com o disposto no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito:

I – nº 004, de 22 de dezembro de 2014 (homologada pelo Decreto nº 5.074/2015);
e

II – nº 002, de 18 de janeiro de 2016 (homologada pelo Decreto nº 5.291/2016).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2025.

Assinado por: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DA SILVA FILHO

SANTOS e NELSON FELIX DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.toc.com.br/verificacao/A14B-A3C7-EB25-D7D8>





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXOS – RESOLUÇÃO N° 10/2025

ANEXO I

Valores dos serviços de apoio a eventos, obras, escoltas.

Item	Descrição (Unidade)	Unidade	Preço (R\$)
1.1	Agente de Trânsito	por hora	82,00
1.2	Agente de Trânsito com Motocicleta	por hora	90,00
1.3	2 Agentes de Trânsito com Automóvel/Caminhonete	por hora	175,00
1.4	Caminhão da Semafórica/Sinalização	por hora	175,00
1.5	Posto Avançado de Fiscalização	por hora	267,00

ANEXO II

Valores dos serviços administrativos, análise de obras ou serviço de infraestrutura urbana em via pública destinadas à implantação, instalação, manutenção ou manutenção de emergência.

Item	Descrição (Critério)	Preço (R\$)
2.1	Definição de diretrizes de projetos	317,90
2.2	Análise de projetos até 3.300 m ² de área de terreno	317,90
2.3	Análise de projetos acima de 3.300 m ² de área de terreno	0,098 x m²
2.4	Análise de empreendimentos que se enquadram como polo gerador de tráfego RIV/RIC	317,90
2.5	Vistoria por habite-se ou TVO	317,90
2.6	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias locais e calçadões	620,00
2.7	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias coletoras	686,00
2.8	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	782,00
2.9	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais e calçadões	399,00
2.10	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais coletoras	445,00
2.11	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	498,00

* RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança;

* RIC – Relatório de Impacto na Circulação;

* TVO – Termo de Vistoria de Obra;

* TPOV – Termo de Permissão de Ocupação de Vias Públicas;

Análise de polo gerador de tráfego e/ou reflexos no sistema viário.

ANEXO III

Valores dos serviços de sinalização.

Item	Descrição	Unidade	Preço (R\$)
3.1	Implantação e sinalização horizontal mecânica	m ²	44,00
3.2	Implantação e sinalização horizontal manual	m ²	53,00
3.3	Remoção de obstáculos na via, sinalização vertical ou dispositivos auxiliares irregulares	Und	89,00

Assinado por 6 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DA SILVA FILHO, SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.ti.ac.gov.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8> e informe o código A14B-ABC7-EB25-D7D8





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

3.4	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	711,00
3.5	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	888,00
3.6	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	888,00
3.7	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	1.155,00
3.8	Fornecimento e implantação de placa indicativa/informativa, com película refletiva tipo I	m²	1.040,00
3.9	Implantação ou readequação de sinalização vertical	Und	213,00
3.10	Fornecimento e implantação de tachão	Und	124,00
3.11	Fornecimento e implantação de tacha	Und	62,00
3.12	Fornecimento e implantação de prisma de concreto	Und	89,00
3.13	Fornecimento e implantação de coluna cônica composta para braço projetado (sem base)	Und	3.270,00
3.14	Fornecimento e implantação de coluna galvanizada simples para foco repetidor ou pedestre (sem base)	Und	1.480,00
3.15	Fornecimento e implantação de braço projetado	Und	2.275,00
3.16	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica composta	Und	165,00
3.17	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica simples	Und	148,00
3.18	Fornecimento e implantação de grupo focal principal 200x200x200	Und	2.332,00
3.19	Fornecimento e implantação de grupo focal repetidor 200x200x200 em alumínio ou polietileno	Und	2.105,00
3.20	Fornecimento e implantação de grupo focal para pedestre	Und	2.200,00
3.21	Fornecimento e implantação de botoeiras para acionamento semafórico de pedestre simples	Und	385,00
3.22	Fornecimento e implantação de botoeiras com bipe sonoro	Und	3.500,00
3.23	Instalação de cruzamento semafórico (ligações)	Und	888,00
3.24	Programação, reprogramação ou readequação semafórica	Und	533,00

* O fornecimento de materiais dependerá de disponibilidade e análise da conveniência por parte da SMTT.

ANEXO IV

Valores para emissão de Autorizações de Viabilidade de uso da via pública para shows, espetáculos musicais e/ou culturais, feiras, mostras, desfiles, festas folclóricas, tradicionais e/ou típicas ou comemorações com cobrança de ingresso.

Item	Descrição	Unidade	Preço (R\$)
4.1	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até uma quadra.	por hora	82,00
4.2	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até duas quadras ou uma quadra dos dois lados de uma avenida.	por hora	102,50
4.3	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até três quadras.	por hora	128,00
4.4	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até quatro quadras ou duas quadras dos dois lados de uma avenida.	por hora	160,00

* O valor corresponde ao tempo total da interdição da via, considerando também o tempo de montagem e desmontagem de estruturas.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DAVID CAIDAS ROSA RODRIGUES, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES , SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-ER26-07708> e informe o código A14B-ABC7-ER26-07708





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

- * Eventuais eventos que for autorizado o uso de mais de quatro quadras, será adicionado o valor correspondente a cada quadra a mais por hora (item 4.1).
- * No caso de ser necessário agentes de trânsito, também deverá ser pago os valores conforme disposto no anexo I.

ANEXO V

Valores para Autorização Especial de Trânsito (AET) de veículos ou combinações de veículos com excesso de dimensões ou transportando cargas indivisíveis ou superdimensionadas, ou veículos em situações específicas.

Item	Descrição	Preço (R\$)
5.1	Análise para emissão de AET (Autorização Especial de Trânsito)*	82,00

* Exigência conforme regulamentação específica da SMTT

ANEXO VI

Valores das autorizações de viabilidade de corridas de rua

Item	Descrição	Preço (R\$)
6.1	Corridas até 2,5 km	1.000,00
6.2	Corridas de 2,5 km até 5 km	2.000,00
6.3	Corridas de 5 km até 10 km	3.000,00
6.4	Corridas de 10 km até 15 km	4.000,00
6.5	Corridas de 15 km até 25 km	6.000,00
6.6	Corridas de 25 km até 42,195 km	8.000,00
6.7	Corridas de 42,195 km até 100 km	12.000,00

* O valor da autorização de viabilidade da corrida, não excluem os custos operacionais dos agentes de trânsito necessários para viabilizar o evento, que estão definidos conforme anexo I.

ANEXO VII

Valores dos serviços de recolhimento, guarda e liberação de veículos

Item	Descrição	Preço (R\$) por unidade
7.1	Diária de pátio de recolhimento para bicicleta com motor ou equipamento de mobilidade individual autopropelido	25,00
7.2	Diária de pátio de recolhimento para motocicleta, motoneta ou ciclomotor	38,00
7.3	Diária de pátio de recolhimento para automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, quadriciclos, triciclos ou reboques até 3,5 toneladas de PBT	55,00
7.4	Diária de pátio de recolhimento para veículos entre 3,5 e 10 toneladas de PBT ou micro-ônibus (até 20 lugares)	95,00
7.5	Diária de pátio de recolhimento para veículos pesados (ônibus e caminhões, reboques ou semi-reboques com PBT superior a 10 toneladas)	153,00
7.6	Serviço de recolhimento (guincho) de bicicleta com motor ou equipamento de mobilidade individual autopropelido	135,00
7.7	Serviço de recolhimento (guincho) de motocicleta, motoneta ou ciclomotor	172,00
7.8	Serviço de recolhimento (guincho) de automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, quadriciclos, triciclos ou reboques até 3,5 toneladas de PBT	285,00
7.9	Serviço de recolhimento (guincho) de veículos entre 3,5 e 10	382,00





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

(toneladas de PBT ou micro-ônibus (até 20 lugares)		
7.10	Serviço de recolhimento (guincho) de veículos pesados (ônibus e caminhões, reboques ou semirreboques com PBT superior a 10 toneladas)	955,00
7.11	Serviço de conferência e liberação de veículo do pátio	38,00

Assinado por 6 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES, SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7DB> e informe o código A14B-ABC7-EB25-D7DB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A14B-ABC7-EB25-D7D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-49) em 02/10/2025 11:04:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES (CPF 694.XXX.XXX-49) em 02/10/2025 11:09:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (CPF 415.XXX.XXX-00) em 02/10/2025 11:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 02/10/2025 13:59:15
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 02/10/2025 15:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 633.XXX.XXX-34) em 03/10/2025 09:29:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8>



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei nº 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 2º, 24, 26 e 95;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.570, de 1º de agosto de 2014, que dispõe normas sobre a fixação de preço no âmbito da administração pública, direta e indireta, do poder executivo municipal, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.601, de 17 de dezembro de 2014, que autoriza a SMTT a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário, e da providências correlatas;

CONSIDERANDO os transtornos que alguns eventos trazem à circulação, mobilidade urbana e à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações da lista de serviços e atualização dos valores dos preços públicos praticados em decorrência dos serviços realizados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT; e

CONSIDERANDO a correção dos valores dos preços públicos praticados pela SMTT através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aplicado entre a data da última atualização e agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre atualização dos valores dos preços públicos praticados em decorrência dos serviços realizados pela SMTT.

§ 1º Os valores dos preços públicos relativos aos serviços administrativos e de operação do sistema viário em decorrência de eventos particulares, da realização de





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

obras ou serviços de infraestrutura, e dos serviços de sinalização viária serão cobrados de acordo com os valores instituídos na presente resolução, em seus anexos.

§ 2º Os valores dos preços públicos relativos aos serviços de recolhimento, guarda e liberação de veículos serão cobrados de acordo com os valores instituídos na presente resolução, em seus anexos, ficando atualizado a tabela de preços públicos disposta na Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 2014, homologada pelo Decreto nº 5.064, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 2º Quando necessário para realização do evento ou obra, o material de sinalização temporária deverá ser fornecido pelo promotor do evento, em consonância com o disposto no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito:

I – nº 004, de 22 de dezembro de 2014 (homologada pelo Decreto nº 5.074/2015);
e

II – nº 002, de 18 de janeiro de 2016 (homologada pelo Decreto nº 5.291/2016).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2025.

SANTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXOS – RESOLUÇÃO Nº 10/2025

ANEXO I

Valores dos serviços de apoio a eventos, obras, escoltas.

Item	Descrição (Unidade)	Unidade	Preço (R\$)
1.1	Agente de Trânsito	por hora	82,00
1.2	Agente de Trânsito com Motocicleta	por hora	90,00
1.3	2 Agentes de Trânsito com Automóvel/Caminhonete	por hora	175,00
1.4	Caminhão da Semaforica/Sinalização	por hora	175,00
1.5	Posto Avançado de Fiscalização	por hora	267,00

ANEXO II

Valores dos serviços administrativos, análise de obras ou serviço de infraestrutura urbana em via pública destinadas à implantação, instalação, manutenção ou manutenção de emergência.

Item	Descrição (Critério)	Preço (R\$)
2.1	Definição de diretrizes de projetos	317,90
2.2	Análise de projetos até 3.300 m ² de área de terreno	317,90
2.3	Análise de projetos acima de 3.300 m ² de área de terreno	0,098 x m ²
2.4	Análise de empreendimentos que se enquadram como polo gerador de tráfego RIV/RIC	317,90
2.5	Vistoria por habite-se ou TVO	317,90
2.6	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias locais e calçadões	620,00
2.7	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias coletoras	686,00
2.8	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de implantação, expansão e manutenção realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	782,00
2.9	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais e calçadões	399,00
2.10	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias locais coletoras	445,00
2.11	Análise do projeto para o TPOV – Obras e serviços de ligação domiciliar realizados em vias arteriais e de trânsito rápido	498,00

* RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança;

* RIC – Relatório de Impacto na Circulação;

* TVO – Termo de Vistoria de Obra;

* TPOV – Termo de Permissão de Ocupação de Vias Públicas;

Análise de polo gerador de tráfego e/ou reflexos no sistema viário.

ANEXO III

Valores dos serviços de sinalização.

Item	Descrição	Unidade	Preço (R\$)
3.1	Implantação e sinalização horizontal mecânica	m ²	44,00
3.2	Implantação e sinalização horizontal manual	m ²	53,00
3.3	Remoção de obstáculos na via, sinalização vertical ou dispositivos auxiliares irregulares	Und	89,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

3.4	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	711,00
3.5	Fornecimento e implantação de placa simples (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	888,00
3.6	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo I	Und	888,00
3.7	Fornecimento e implantação de placa conjugada (regulamentação/advertência), com película refletiva tipo III	Und	1.155,00
3.8	Fornecimento e implantação de placa indicativa/informativa, com película refletiva tipo I	m ²	1.040,00
3.9	Implantação ou readequação de sinalização vertical	Und	213,00
3.10	Fornecimento e implantação de tachão	Und	124,00
3.11	Fornecimento e implantação de tacha	Und	62,00
3.12	Fornecimento e implantação de prisma de concreto	Und	89,00
3.13	Fornecimento e implantação de coluna cônica composta para braço projetado (sem base)	Und	3.270,00
3.14	Fornecimento e implantação de coluna galvanizada simples para foco repetidor ou pedestre (sem base)	Und	1.480,00
3.15	Fornecimento e implantação de braço projetado	Und	2.275,00
3.16	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica composta	Und	165,00
3.17	Fornecimento e implantação de abraçadeira para coluna semafórica simples	Und	148,00
3.18	Fornecimento e implantação de grupo focal principal 200x200x200	Und	2.332,00
3.19	Fornecimento e implantação de grupo focal repetidor 200x200x200 em alumínio ou polietileno	Und	2.105,00
3.20	Fornecimento e implantação de grupo focal para pedestre	Und	2.200,00
3.21	Fornecimento e implantação de boteiras para acionamento semafórico de pedestre simples	Und	385,00
3.22	Fornecimento e implantação de boteiras com bipe sonoro	Und	3.500,00
3.23	Instalação de cruzamento semafórico (ligações)	Und	888,00
3.24	Programação, reprogramação ou readequação semafórica	Und	533,00

* O fornecimento de materiais dependerá de disponibilidade e análise da conveniência por parte da SMTT.

ANEXO IV

Valores para emissão de Autorizações de Viabilidade de uso da via pública para shows, espetáculos musicais e/ou culturais, feiras, mostras, desfiles, festas folclóricas, tradicionais e/ou típicas ou comemorações com cobrança de ingresso.

Item	Descrição	Unidade	Preço (R\$)
4.1	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até uma quadra.	por hora	82,00
4.2	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até duas quadras ou uma quadra dos dois lados de uma avenida.	por hora	102,50
4.3	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até três quadras.	por hora	128,00
4.4	Evento com aglomeração de pessoas com interdição de até quatro quadras ou duas quadras dos dois lados de uma avenida.	por hora	160,00

* O valor corresponde ao tempo total da interdição da via, considerando também o tempo de montagem e desmontagem de estruturas.

Assinado por 6 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES , SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8>





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

* Eventuais eventos que for autorizado o uso de mais de quatro quadras, será adicionado o valor correspondente a cada quadra a mais por hora (item 4.1).

* No caso de ser necessário agentes de trânsito, também deverá ser pago os valores conforme disposto no anexo I.

ANEXO V

Valores para Autorização Especial de Trânsito (AET) de veículos ou combinações de veículos com excesso de dimensões ou transportando cargas indivisíveis ou superdimensionadas, ou veículos em situações específicas.

Item	Descrição	Preço (R\$)
5.1	Análise para emissão de AET (Autorização Especial de Trânsito)*	82,00

* Exigência conforme regulamentação específica da SMTT

ANEXO VI

Valores das autorizações de viabilidade de corridas de rua

Item	Descrição	Preço (R\$)
6.1	Corridas até 2,5 km	1.000,00
6.2	Corridas de 2,5 km até 5 km	2.000,00
6.3	Corridas de 5 km até 10 km	3.000,00
6.4	Corridas de 10 km até 15 km	4.000,00
6.5	Corridas de 15 km até 25 km	6.000,00
6.6	Corridas de 25 km até 42,195 km	8.000,00
6.7	Corridas de 42,195 km até 100 km	12.000,00

* O valor da autorização de viabilidade da corrida, não excluem os custos operacionais dos agentes de trânsito necessários para viabilizar o evento, que estão definidos conforme anexo I.

ANEXO VII

Valores dos serviços de recolhimento, guarda e liberação de veículos

Item	Descrição	Preço (R\$) por unidade
7.1	Diária de pátio de recolhimento para bicicleta com motor ou equipamento de mobilidade individual autopropelido	25,00
7.2	Diária de pátio de recolhimento para motocicleta, motoneta ou ciclomotor	38,00
7.3	Diária de pátio de recolhimento para automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, quadriciclos, triciclos ou reboques até 3,5 toneladas de PBT	55,00
7.4	Diária de pátio de recolhimento para veículos entre 3,5 e 10 toneladas de PBT ou micro-ônibus (até 20 lugares)	95,00
7.5	Diária de pátio de recolhimento para veículos pesados (ônibus e caminhões, reboques ou semirreboques com PBT superior a 10 toneladas)	153,00
7.6	Serviço de recolhimento (guincho) de bicicleta com motor ou equipamento de mobilidade individual autopropelido	135,00
7.7	Serviço de recolhimento (guincho) de motocicleta, motoneta ou ciclomotor	172,00
7.8	Serviço de recolhimento (guincho) de automóveis, camionetas, caminhonetes, utilitários, quadriciclos, triciclos ou reboques até 3,5 toneladas de PBT	285,00
7.9	Serviço de recolhimento (guincho) de veículos entre 3,5 e 10	382,00

SIDNEY THIAGO DOS

Assinado por 6 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRE DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES , SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8> e informe o código A14B-ABC7-EB25-D7D8





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

	toneladas de PBT ou micro-ônibus (até 20 lugares)	
7.10	Serviço de recolhimento (guincho) de veículos pesados (ônibus e caminhões, reboques ou semirreboques com PBT superior a 10 toneladas)	955,00
7.11	Serviço de conferência e liberação de veículo do pátio	38,00

Assinado por 6 pessoas: JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES , SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e NELSON FELIPE DA SILVA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8> e informe o código A14B-ABC7-EB25-D7D8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A14B-ABC7-EB25-D7D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-49) em 02/10/2025 11:04:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES (CPF 694.XXX.XXX-49) em 02/10/2025 11:09:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (CPF 415.XXX.XXX-00) em 02/10/2025 11:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 02/10/2025 13:59:15
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 02/10/2025 15:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 03/10/2025 09:29:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A14B-ABC7-EB25-D7D8>